**LEI Nº 1143, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Valmir Augusto Rodrigues**, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica autorizado à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por Processo Seletivo Simplificado a ser realizado, pelo prazo estipulado na lei 513/2005, de 16 (dezesseis) agentes comunitárias, desde que o regime jurídico, a carga horária, e demais disposições atenderem o disposto no artigo 2º parágrafo único da Lei 513/2005.

 **Parágrafo único.** A contratação somente se dará quando houver cargo efetivo disponível no quadro de pessoal da administração.

**Art. 2º** A contratação obedecerá ao Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Parágrafo único.** A dotação orçamentária tem como natureza da despesa:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 0696 (13) Aplicações Diretas

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 14 de junho de 2021.

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**

Prefeito Municipal